



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2010  
SENAI/DN**

<b>Processo SAP nº. 10635/2010 e CIA 10202/2010</b>	<b>Tipo: Menor Preço</b>
<b>Abertura: 17/08/2010</b>	<b>Horário: 10h.</b>
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) - Fones 61 3317 9823 – FAX 61 3317 9124 e 3317 9099	

A entidade abaixo citada, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nomeada pela portaria nº 01/2010, torna pública a realização de licitação, pela modalidade PREGÃO, no âmbito do Convênio nº 01.07.0227.00, firmado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, que se regerá pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a modalidade de Pregão e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL–DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeo, com duração de até 9 (nove) minutos, para divulgação do programa Inovar para Competir, seus objetivos e os resultados obtidos por meio da parceria com a FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) em 6(seis) Estados do País, tudo em conformidade com o edital e seus anexos.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Não poderão participar da presente licitação:

- a)** Consórcio de pessoas jurídicas.
- b)** Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c)** Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d)** Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e)** Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f)** Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

**2.1.1.** Na hipótese da alínea "e" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

**2.2.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo IV - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4. abaixo.**



**2.2.1-** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.2 deste Instrumento Convocatório.

**2.2.2-** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**2.2.3.** A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de seu representante.

**2.2.4.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

**2.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

**2.4.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**Envelope A - Proposta de Preços**

PREGÃO Nº. 44/2010

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

**Envelope B - Documentos de Habilitação**

PREGÃO Nº. 44/2010

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

**2.5. No credenciamento, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar declaração de que tomaram ciência e cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.**

**3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**3.2.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**3.2.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

**3.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

**3.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**3.4.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**3.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**3.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**3.6.1.1.** As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante participante deverá apresentar:

**3.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto da licitação, por meio de apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica. O atestado deverá conter as datas do início e do final da execução dos serviços, se ela já tiver sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome e endereço completo do emitente do atestado;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**3.7.2.** A empresa licitante também deverá apresentar, dentro do Envelope dos Documentos de Habilitação, cópia em DVD, de 1(uma) produção que ela tenha realizado acompanhados de seus respectivos briefings por escrito. Este material será objeto de exame por uma banca, e julgado pela CPL, quanto à sua **qualidade técnica** (formato, roteiro, áudio/trilha sonora, recursos visuais utilizados, fotografia e edição).

**3.7.3.** Dentro do envelope ainda deverá ser incluída descrição da idéia criativa (breve relato em texto escrito sobre o roteiro a ser proposto, o formato do vídeo, linguagem de câmera, recursos visuais, trilha sonora) para o vídeo do programa Inovar para Competir, objeto dessa licitação.

**3.7.4.** Apresentar declaração de que possui equipe técnica, composta dos profissionais descritos abaixo, devidamente acompanhada dos respectivos comprovantes de vínculo, que poderá ser contrato de trabalho (cópia da carteira profissional assinada ou ficha de registro) ou cópia do contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional com firma reconhecida. Também deverão ser apresentadas cópias dos currículos resumidos (com foto) de cada um dos profissionais, listados abaixo:

- a) 01 (um) diretor (a) de conteúdo com experiência em vídeos institucionais e de sensibilização conforme especificado no objeto;
- b) 01 (um) redator (a) com experiência em vídeos institucionais e de sensibilização;
- c) 01 (um) coordenador (a) de produção com experiência em vídeos institucionais e de sensibilização;
- d) 01 (um) editor;
- e) 01 (um) diretor de fotografia;



- f) 01 (uma) equipe de filmagem com: cinegrafistas; assistentes de câmera; técnicos de som; repórter jornalístico; operadores de áudio, eletricista, maquiador.

**3.7.4.1.** Os profissionais, indicados, não poderão ser substituídos sem a aprovação da Entidade Contratante. A aprovação levará em consideração uma solicitação prévia.

**3.7.4.2.** Se algum dos profissionais indicados for inadequado para a execução do projeto a Contratante poderá a qualquer momento pedir a substituição do(s) mesmo(s).

**3.7.5.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.8.** Para fins de habilitação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

**3.8.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

## **DA REGULARIDADE FISCAL**

**3.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**3.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.9.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.9.2.1.** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Decreto 6.106, de 30/04/2007).

**3.9.2.2.** Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

**3.9.2.3.** Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

**3.9.3.** Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**3.9.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte,** por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Entidade Licitadora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de



junho de 1993, sendo facultado à Entidade Licitadora convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.11.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do Anexo II, deste instrumento.

**3.12.** Declaração, modelo anexo III, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"**

**4.1.** O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo V, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

**4.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

**4.3.** A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente na produção do DVD e no seu fornecimento.

**4.4.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 1º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Processos Licitatórios - GPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

#### **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.2.** Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aquelas a continuar no processo licitatório.

**5.3.** Serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços (Item 4 deste Edital), e não apresentem diferença de preços superior a 10% (dez por cento) da menor proposta de preços apresentada. Ou, quando não atendido na forma anterior serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000, e nos incisos VIII e IX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



## **LANCES VERBAIS**

**5.5.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**5.6.** As propostas que, em razão dos critérios definidos no 5.4, não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**5.7.** Após a classificação das propostas na forma descrita no item 5.3, pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

**5.7.1.** O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**5.7.2.** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**5.7.3.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**5.7.4.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**5.7.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Em consonância com o disposto no inciso X do art. 11 do decreto 3.555/2000.

**5.8.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificada a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

**5.9.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 9.317/96 e sua sucessora Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**5.9.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as respostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.10.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.10.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.10.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.11.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.9.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**5.12.** O disposto no subitem 5.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.13.** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

**5.14.** Tendo ocorrido lances na fase de lances verbais, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, uma Proposta de Preços Definitiva, adequada ao último lance ofertado, no mesmo modelo do Anexo V.

#### **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.15.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**5.16.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente ou por qualquer outro meio formal.

**5.17.** Após esta divulgação consideram-se intimadas da decisão todas as licitantes participantes do certame. A partir da data desta intimação correrá o prazo recursal.

**5.18.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

**5.19.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.20.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 109 da Lei 8666/93 ou ainda por outro meio formal.

**5.21.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.22.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Entidade Licitadora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.23.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Entidade Licitadora convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da entidade licitadora, o menor preço.



## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que iniciar-se-ão do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, a vencedora.

**7.3.** Os recursos serão julgados pelo Diretor Geral ou por quem este delegar competência, contados da data final para a sua interposição.

**7.4.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**7.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** A petição poderá ser na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**7.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

**7.8.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, na GPL - Gerência de Processos Licitatórios, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, Brasília (DF).

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**8.1.** A adjudicação do objeto dar-se-á após julgamento final e conseqüente homologação do procedimento, indicando a LICITANTE vencedora.

**8.2.** A entidade licitadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação, convocará o licitante para assinar o contrato, consignado na convocação a data, hora e local determinados, para esse fim.

**8.2.1.** Verificada a recusa em assinar o contrato, a Entidade poderá convocar as demais LICITANTES, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

**8.3.** O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

**8.3.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega dos serviços e/ou materiais, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

**9.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante vencedora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Entidade licitadora.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**10.2.** As demais penalidades constam na Minuta do Contrato.

## **11. DAS FONTES DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ 03.03.03.04- Unidade de Inovação e Tecnologia - UNITEC
- ✓ 3.04.01.03.02.03 – Extensão Tecnol.-Centro Oeste PA RJ e SP

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **29/07/2010**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 1º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@cni.org.br](mailto:licitacoes@cni.org.br).

**12.2.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

**12.3.** O Pregoeiro terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item 12.1, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente aos licitantes ou ainda por outro meio formal.

**12.4.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**12.5.** A entidade licitadora competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.6.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pela licitante.

**12.7.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [www.senai.br](http://www.senai.br), sem necessidade de reabertura de prazos.



**12.8** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo a entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**12.9.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**12.10.** Os documentos das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

**12.11.** Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**12.12.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Declaração de fatos impeditivos
- ✓ Anexo III - Declaração inexistência de trabalhador menor
- ✓ Anexo IV - Carta de Credenciamento - modelo.
- ✓ Anexo V - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo VI – Minuta de Contrato/AF

Brasília-DF, 22 de julho de 2010.

**Carlos Roberto Miguel**  
Comissão Permanente de Licitação



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Prestação de serviços de produção de vídeo, com duração de até 9 (nove) minutos, para divulgação do programa Inovar para Competir, seus objetivos e os resultados obtidos por meio da parceria com a FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) em 6(seis) Estados do País, tudo em conformidade com o edital e seus anexos.

#### **1.1. Público-alvo:**

- **prioritário:** empresários (especialmente de micro, pequenas e médias empresas)
- **secundário:** instituições parceiras, participantes de eventos do programa, Departamentos Regionais do SENAI e suas respectivas unidades.

#### **1.2. Objetivos:**

- divulgar os resultados obtidos por meio da parceria com a FINEP no Brasil inteiro, tendo como exemplos cases em seis estados;
- sensibilizar empresários quanto à importância da inovação para a indústria, por intermédio do programa;
- mostrar os impactos do programa e seus desdobramentos;
- captar novos clientes para o programa.

### **2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1. Duração do filme:** até nove minutos.

#### **2.2. O que o roteiro deverá contemplar:**

- a) Introdução sobre o programa Inovar para Competir e a parceria do SENAI com a FINEP;
- b) Seis cases do programa, abrangendo a seguinte estrutura: exposição do problema ou problemas anteriores à intervenção do SENAI por meio do programa em cada localidade; prévio diagnóstico e implementação da respectiva solução encontrada, seus impactos e resultados obtidos;
- c) Os resultados obtidos, abrangendo redução do custo de produção, aumento de produtividade, redução da perda de matéria-prima, redução do índice de retrabalho, criação de novos produtos, receita (lucro), entre outros identificados nos cases a serem explorados;
- d) Depoimentos de seis empresários e seis representantes do SENAI (dois depoimentos para cada case) sobre os resultados alcançados em cada uma das localidades;
- e) Cases e depoimentos nos estados: MT (Várzea Grande), MS (Dourados), GO (Goiânia), RJ (Rio de Janeiro), SP (Campinas) e RS (Novo Hamburgo).

#### **2.3. Observações:**

- A empresa responsável pela produção do vídeo deverá contatar as Unidades Operacionais envolvidas, fazer a apuração das pautas, bem como se responsabilizar pelos termos de cessão e utilização de imagens;

- A descrição da linguagem de câmera, de recursos e técnicas como computação gráfica, letterings, vinhetas animadas, referências de trilha sonora, entre outros detalhes deverão vir especificados no roteiro a ser elaborado pela empresa contratada;
- A empresa contratada deverá ser responsável por toda a identidade visual e computação gráfica do vídeo: vinheta de abertura com duração de 45 a 60 segundos (3D), vinhetas de passagem para pontuar cada case abordado, letterings, entre outros recursos visuais;
- Número de diárias previstas – **12** diárias de gravação, sendo duas por cidade;
- A captação deverá ser feita em **HVX 200 (digital)**. Entrega de matriz (01 DVD master) e 5 cópias em DVD, todas com rótulo e capa com identidade visual do vídeo.

#### **2.4. Programa Inovar para Competir – Informações**

A inovação e a competitividade são fundamentais para o sucesso das micro, pequenas e médias empresas. Para tornar esse sucesso uma realidade, foi criado o programa **Inovar para Competir**, que atua como um observatório de metodologias e tecnologias de gestão orientadas à inovação.

O programa tem como missão pesquisar o que há de melhor no mundo em metodologias, adaptando-as à realidade brasileira e oferecendo o apoio necessário à sua empresa na prevenção de problemas, na invenção de novos produtos, serviços e sistemas e na disseminação do conhecimento.

Com esse programa, os processos das empresas ficam mais ágeis e eficientes, em sintonia com o que há de mais avançado para administrar seus negócios.

#### **METODOLOGIAS OFERECIDAS**

**Método Adaptado TRIZ (Teoria da Resolução Inventiva de Problemas)** > Baseada no estudo de patentes, TRIZ é uma metodologia utilizada na resolução de problemas de desenvolvimento de novo produto, otimização de processos e gestão. O Método Adaptado TRIZ facilita a geração de ideias orientadas e objetivas, resultando em soluções inovativas de alta qualidade, mas próximas da solução ideal, em curto tempo e baixo custo.

**Método Adaptado QGS (Quality Gates System)** > QGS é uma ferramenta destinada ao gerenciamento de projetos para otimizar e sincronizar as etapas de processos de desenvolvimento que enfrentam desafios de tempo, qualidade e compatibilidade de atividades com conseqüente impacto em termos de custos. As principais características dessa metodologia são a definição de responsabilidades, o comprometimento entre os clientes e fornecedores em cada atividade do projeto e a garantia da realização das atividades relevantes de forma sincronizada.

**Método Adaptado PSM (Process Structure Matrix)** > Para a execução dos processos em uma organização, são requeridas numerosas informações. Por meio da análise da comunicação e informação envolvidas nos processos da empresa, o Método Adaptado PSM permite determinar quais são as relações críticas e de que forma as informações devem ser disponibilizadas para garantir a qualidade e o sucesso do projeto em execução.

**Método Adaptado Präventum** (Gerenciamento Ambiental Preventivo) > Metodologia utilizada para o gerenciamento ambiental preventivo. Suas ferramentas auxiliam a adequação dos produtos e processos das empresas aos requisitos de controle ambiental dos clientes. Identifica ações que poderão melhorar o planejamento e a organização do processo produtivo, reduzindo custos, desperdícios e retrabalho.



**Método Adaptado DoE** (Design of Experiments) > Metodologia utilizada para otimização de experimentos. Técnica estatística para planejar experimentos e verificar a influência simultânea de diferentes fatores e suas interações, visando à melhoria de produtos e processos.

## **2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- a) Entrega de matriz (01 DVD master) e 5 cópias em DVD, todas com rótulo e capa com identidade visual do vídeo.
  
- b) **Prazo de conclusão do vídeo:** Entrega até 30/09/2010.



**ANEXO II**

**PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
**Ref. PREGÃO nº 44/2010**

**DECLARAÇÃO (Modelo)**

(Nome)....., CGC ou CIC ....., sediada  
.....(endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(a) .....  
**(a) nome e número da identidade do declarante**



**ANEXO III  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO**

LICITANTE) \_\_\_\_\_ (NOME \_\_\_\_\_ DA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo)

---

declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (catorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 3.722/2001).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO IV  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

**Ref. PREGÃO nº 44/2010**

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao IEL, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ)\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para participar da fase dos lances verbais, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas).



**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

Ao  
**SENAI/DN**  
**SBN Quadra 01 - Bloco C**  
**Ed. Roberto Simonsen - 1º andar**  
**70040-903 - Brasília - DF**  
**Pregão Presencial: nº 44/2010**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos equipamentos de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Item	Especificações	Valor Total
01	Prestação de serviços de produção de vídeo, com duração de até 9 (nove) minutos, para divulgação do programa Inovar para Competir, seus objetivos e os resultados obtidos por meio da parceria com a FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) em 6(seis) Estados do País, tudo em conformidade com o edital e seus anexos.	R\$
<b>R\$ ..... (valor por extenso)</b>		

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços e o fornecimento do DVD, objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete, montagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 3) Prazo de Entrega: De acordo com o item 2 do Termo de Referência.
- 4) Os dados da empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
  - c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
  - d) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - f) CEP: \_\_\_\_\_;Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - g) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - h) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_;
  - i) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - j) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;

Local e data,

---

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF



<p>Das Obrigações da CONTRATADA</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fornecer o objeto, ora contratado, em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pelo CONTRATANTE.</li> <li>2. Fornecer o material em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO nº 44/2010.</li> <li>3. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado.</li> <li>4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, transporte, ou de materiais empregados, mesmo após terem sido recebidos definitivamente.</li> <li>4.1. Substituir todo o material que apresentar defeitos ou vícios de fabricação, quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus ao Contratante.</li> <li>5. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE não reduz ou exclui a responsabilidade do CONTRATADO.</li> <li>6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer evento que influencie no bom andamento da execução do contrato.</li> <li>7. Atender a todas as solicitações do Contratante no decorrer do processo de aprovação e produção dos produtos;</li> <li>8. Responder prontamente aos eventuais questionamentos apresentados pela Contratante, por intermédio de seus representantes.</li> </ol>
<p>Das Obrigações do CONTRATANTE</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.</li> <li>2. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação que possua e julgue ser necessária para a consecução do presente instrumento.</li> <li>3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos materiais ou da prestação dos serviços.</li> <li>4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam ou intervenham na execução do objeto licitado, ressalvados os casos de sub-contratação devidamente autorizados pelo CONTRATANTE.</li> </ol>
<p>Das Penalidades</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes penalidades:             <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Perda do direito à contratação.</li> <li>1.2. Suspensão do direito de licitar com as Entidades que integram o Sistema Indústria, por prazo não superior a 02 (dois) anos.</li> </ol> </li> <li>2.2. Pela inexecução parcial ou total do escopo descrito no objeto deste edital, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante</li> </ol>

	<p>vencedora poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Advertências por escrito;</li> <li>b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos;</li> <li>c) Multas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes..</li> </ul> <p>2.3. Nas hipóteses de inexecução de qualquer outro item descrito no edital ou de seus anexos, por culpa da licitante vencedora e não compreendida nas infrações previstas nos itens abaixo, será aplicada multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o montante correspondente ao valor total do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.</p> <p>2.4. Constituem causas de resolução contratual, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização, a qualquer título:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2.4.1. Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.</li> <li>2.4.2. Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa.</li> <li>2.4.3. Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extra-judicial da licitante vencedora.</li> <li>2.4.4. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou sub-contratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da Entidade Licitante</li> </ul> <p>2.5. Em qualquer das situações elencadas no item acima, exceto o item 2.4.3, a licitante vencedora ficará sujeita à multa resolutória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.</p> <p>2.6. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte da Entidade Licitadora, caberá à licitante vencedora o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos materiais entregues e serviços prestados e aceitos.</p> <p>2.7. As multas serão cobradas, a critério da Entidade Licitadora, por uma das formas a seguir enumeradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Mediante descontos nos recebimentos a que a licitante vencedora tiver direito;</li> <li>b) Mediante cobrança judicial</li> </ul> <p>2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.</p>
Observações	É parte integrante deste instrumento o edital de licitação e todos os seus anexos.
Do Sigilo e do Direito Autoral.	1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE,

se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigado a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais conseqüências legais e contratuais.

6. O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.

8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderão modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

Das Fontes de Recursos	<p>1. As despesas referentes a esta autorização de fornecimento correrão pelos códigos orçamentários abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03.03.03.04. Unidade de Inovação e Tecnologia - UNITEC</li> <li>• 3.04.01.03.02.03 – Extensão Tecnol. Centro Oeste PA RJ e SP.</li> </ul>
<b>5. DADOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO</b>	
Nome do Banco:	
Nº da Agência: -	
Nº da Conta Corrente:	
<b>6. ASSINATURA DO CONTRATANTE</b>	<b>7. ASSINATURA DO CONTRATADO</b>
<p>_____ José Manuel de Aguiar Martins Diretor Geral do SENAI/DN</p>	<p>_____ Empresa</p>
<b>8. INSTRUÇÕES ESPECIAIS/OBSERVAÇÕES</b>	
<p>a) Anotar no corpo da Nota Fiscal o número dessa AF e, b) Para tratar de questões relacionadas a esta AF, referir-se a seu número.</p>	
<b>9. ENDEREÇO DE ENTREGA</b>	<b>10. GESTOR DO CONTRATO</b>
SBN – QD 01 - Bloco C – Edifício Roberto Simonsen, 3º andar - Brasília – DF – CEP 70040-903	Nome: Mateus Simões Fone: (61) 3317-9821